



PROJETO BÁSICO

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RODRIGO MENDES, PARA APROGRAMAÇÃO DA FESTA DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Abel Figueiredo foi criado em 27 de dezembro de 1991 e a partir desta data foi inserido no calendário cultural a realização da comemoração do seu aniversário, como forma de enaltecer a sua criação e todas as conquistas do seu povo ao longo de sua história. Para tanto, é realizado um grande evento para celebrar essa data especial. Diante disso, surge a necessidade de contratar uma empresa para compor a programação artística, para realização do citado evento que acontecerá no período de **10 e 11 de Fevereiro de 2023**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Conforme Anexo I deste projeto base

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SHOW ARTÍSTICO RODRIGO MENDES	UND	01

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 05.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 05.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- 05.3. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente contratação;
- 05.4. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos trabalhos;
- 05.5. Indicar profissional para acompanhar o contrato de prestação de serviços, mediante designação de profissional ligado à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE para fiscalizar os serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER



prestados, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após recebimento das respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento;

05.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Além da exigidas em Lei nº8.666/93, deverá:

a) Prestar os serviços, nas especificações contidas neste Projeto Básico;

b) Prestar todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

c) Prestar os serviços do objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/ e ou empenho, da qual constará: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

06.2. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento do serviço;

06.3. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

06.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

06.5. A contratada deverá, ainda:

a) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

06.6. Organizar e manter, no arquivo da CONTRATADA, pelo período de duração do contrato e até 12 meses após seu término, todos os arquivos digitais referentes aos serviços prestados;

06.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;

06.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER



- 06.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato
- 06.10. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Projeto Básico, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 06.11. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preço, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas no Projeto Básico, edital e demais documentos constantes do processo administrativo
- 06.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 06.13. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- 06.14. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas neste Projeto Básico, no edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- 06.15. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 06.16. Participar de reuniões presenciais com as Unidades Gestoras CONTRATANTE, bem como de reuniões com a juízes, advogados, promotores, diretores de departamento, assessores e/ou conselheiros federais, municipais e afins, quando demandado;

7. DO PAGAMENTO

- 07.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **30% no ato da assinatura do contrato** e 70% no dia da realização de cada show.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 08.1. CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA BRAGA, nomeado através da Portaria N° 029/2022-GP, por fiscalizar os contratos da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, para atuar de acordo com a lei 8.666/93.
- 08.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços e, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



08.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

08.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

08.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

09.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

09.2. Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

09.3. Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

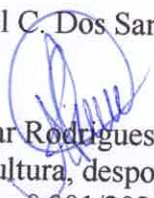
UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
SEC. CULTURA	2.014 Difusão Cultural	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros-PJ

Abel Figueiredo, 08 de Fevereiro de 2023

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Projeto Básico: Claudia Rosa de Oliveira Braga

Responsável pela pesquisa de preço: Natanael C. Dos Santos


Niramar Rodrigues Lima
Secretária Mul. De Cultura, desporto, Lazer e Turismo
Portaria nº 001/2021- G.P